



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS

Leis Federais nº8069 de 13de julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho de 2012 – ECA

Lei Municipal nº 5.563 de 05 de abril de 2023

RESOLUÇÃO CMDCA 009/2025

Dispõe sobre a renovação de registro de entidades da sociedade civil no CMDCA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rita do Sapucaí/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 5.563, de 05 de abril de 2023:

Considerando a Lei Municipal 5.563/23:

Art. 10º - Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

VII - efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

§ 1º - a) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei 8.069/90;

Considerando que a entidade a seguir relacionada vem atuando na área voltada à assistência de adolescentes; e

Considerando a decisão da assembleia do CMDCA, realizada no dia 23/10/2025,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER a renovação do registro no CMDCA, por um período de 02 (dois) anos, à:**

- ÊXITA Educação, CNPJ nº 42.774.187/0001-20 – registro nº 022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 23 de outubro de 2025.

HERMINIA HELENA DE MORAIS
Presidente do CMDCA